

Registro de Imóveis de Matozinhos/MG

Livro 2 - Registro Geral

Matrícula: 11093

Folha: 1

11093 - 22/04/2004

-Imóvel: Um lote de terras, de número Seis (06), da Quadra número Quarenta e oito (48), do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Moraes, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com a área, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes; registrado e arquivado neste Cartório nos termos do Dec. 58. -Proprietária: Sidergusa Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF 26.021.709/0001-67, estabelecida em Prudente de Moraes, MG. -Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295, às fls. 7.301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. -Referência: Averbação AV-7-7.295. -Ônus: a) Conforme averbação AV-3-7.295 (registro anterior), datada de 20/04/99, o lote acima, em conjunto com outros, ficaram bloqueados de transferência, conforme ofício do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dr. João Lúcio da Silva, expedido no processo nº 01/01742/98. b) Conforme averbação AV-4-7.295 (registro anterior), datada de 01/11/99, o lote acima, em conjunto com outros, foram Penhorados, conforme Mandado da MMª Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dra. Angela Castilho de Souza Rogedo, expedido no processo nº 01/01929/98. (Emolumentos como abaixo).

R-1-11093 - 22/04/2004

-Protoc. nº 20.908 - Adquirente: RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, estabelecida em Prudente de Moraes, MG. - **ARREMA-TAÇÃO EM HASTA PÚBLICA** - Carta de Arrematação expedida pela MMª Juíza de Direito da Comarca de Matozinhos, Dra. Célia Ribeiro de Vasconcelos, datada de 08 de setembro de 2.003, subscrita pelo escrivão judicial José Fernandes de Oliveira Corrêa. Certidão Positiva de Praça, datada de 12 de junho de 2.003, assinada pelo oficial de justiça Edgard dos Santos Cassemiro e pela representante legal da arrematante, Flávia Silva Abreu. Processo nº 411.01.000184-9, de Execução Fiscal entre partes: Fazenda Pública Estadual x Sidergusa Indústria e Comércio Ltda. -Valor da Arrematação: R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais). O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial/Subst. (Taxa de fiscalização - paga no Itai, pela DAE de 11/02/2.004, conforme autenticação nº 371).

AV-2-11093 - 06/07/2010

-Protoc. nº 27.399 - **PENHORA** - Ofício nº 411.08.041921-0, da Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, firmado pelo MM. Juiz de Direito, dr. Daniel Dourado Pacheco, do dia 10 de junho de 2.010, expedido nos Autos nº 411.08.041921-0, de Ação de Execução Fiscal entre partes: Estado de Minas Gerais x RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora do dia 15 de dezembro de 2.009, firmado por oficial de justiça (assinatura ilegível). Penhorados o lote desta matrícula, bem como as benfeitorias neles edificadas. O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial/Subst.

AV-3-11093 - 20/07/2015 - Protocolo: 37033 - 20/07/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 566/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 28/05/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de

Continua no verso

Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 1252-58.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20/02.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exequentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R\$4.551.025,85. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-4-11093 - 26/11/2015 - Protocolo: 37714 - 25/11/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1563/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 18/11/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 5919-87.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 11/11/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exequentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R\$27.147.092,43. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-5-11093 - 13/09/2017 - Protocolo: 40560 - 12/09/2017

-Exequente: União / Fazenda Nacional. -Executada: RVR Siderurgica e Empreendimentos Florestais Ltda. - **PENHORA** - Mandado / Ofício para Averbção de Penhora, advindo da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos, datado de 14 de agosto de 2.017, expedido no processo de Ação de Execução Fiscal nº 0411.11.006152-9, firmado pelo escrivão judicial, Adilson Teixeira Santos, por ordem da MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos. Despacho proferido pela MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos, em 05 de setembro de 2.016. (isento de custas - justiça gratuita) O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

R-6-11093 - 21/03/2022 - Protocolo: 47736 - 21/03/2022

- **PENHORA** - Procede-se a presente para penhorar o lote constante desta matrícula, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, advindo da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária de Sete Lagoas, extraída do processo nº 3224-39.2010.4.01.3812 - 2ª Vara Federal da SSJ/SLA, tendo como exequente: União (Fazenda Nacional) e Executado: RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda e Outros, lavrado em 07 de fevereiro de 2022, firmado por Sinaire Helena Barbosa, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, Matrícula 1.038/03, Vinícius Rocha Braga Lessa, Oficial de Justiça Avaliador Federal, Matrícula 1.011.421, e Flávia Silva de Abreu, Depositária. -Total da avaliação constante do auto de penhora: R\$249.480,13 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e treze centavos). -Avaliação do lote 06, quadra 48: R\$68.193,99 (sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos). (Art. 20, II, Lei 15.424/04). O referido é verdade. Dou fé. A Oficial Substituta (a) Giordaina Corradi Soares.